

PORTARIA Nº 152/2019

(DOC-TCE de 31.07.2019)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXX do artigo 21 da Resolução 14/2007;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica Científica e Cultural de nº 020/2014, que embasou o projeto denominado “Aperfeiçoamento do controle interno e externo do TCE/MPC, por meio de processos de educação mediada por tecnologias da informação e da comunicação e métodos inovadores em gestão pública”, tendo por participantes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – Fundação Uniselva;

Considerando a necessidade de instituir-se a “Comissão de Acompanhamento e Avaliação e Monitoramento” do Convênio 01/2017-TCE-MT/FUFMAT, com incumbência de verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Conveniente e Interveniente com a aplicação dos recursos repassados pela Concedente; e

Considerando a necessidade de verificação de resultados obtidos na execução do convênio, através de indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Tribunal de Contas do Estado/MT na composição da “Comissão de Acompanhamento e Avaliação e Monitoramento” do Convênio 01/2017-TCE-MT/FUFMAT.

1.PROJETO DE INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL – Meta 1

Titular: Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade – Técnico de Controle Público Externo

Suplente: Cassyra Lucia Correa Barros Vuolo – Técnico de Controle Público Externo

2.PROJETO DE INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Meta 2

Titular: Gilson Gregório – Auditor Público Externo

Suplente: Elizete Anunciato do Nascimento – Técnico de Controle Público Externo

3.PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE RESULTADOS – Meta 3

3.1- Submeta 1 e 2 – Programa de Comunicação

Titular: Américo Santos Corrêa – Secretário de Comunicação Social

Suplente: Maria Elizangela Góes dos Santos – Coordenadora de Rádio e TV

3.2- Submeta 3 – Acompanhamento e Gestão de Resultados

Titular: Julinil Fernandes de Almeida – Auditor Público Externo

Suplente: Rodrigo Ares Barbosa de Mello – Auditor Público Externo

4. PROGRAMA DE ESTÁGIO E VIVÊNCIA INSTITUCIONAL – Meta 4

Titular: Sâmara Queiroz Mascarenhas de França Nunes – Coordenadora do Núcleo de Normas e Desempenho Funcional

Suplente: Carmen Lúcia Fernandes de Campos Araújo – Técnico de Controle Público Externo

5. PROJETO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA – Meta 5

Titular: Félix Alberto Ciekalski – Técnico de Controle Público Externo.

Suplente: João Norberto de Barros Mayer – Técnico de Controle Público Externo.

6. PROGRAMA DE EXCELÊNCIA DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO E A CONFORMIDADE TÉCNICA E JURÍDICA – Meta 6.

6.1 – Submeta 6.1 Programa de Conformidade Técnica e Jurídica

Titular: Lucimar Aparecida Karasiaki – Assistente Jurídico

Suplente: Dulce Rossana Capitula – Consultor Jurídico Especial

6.2 – Submeta 6.2 Desenvolvimento de Ferramentas e apoio ao Controle Externo

Titular: Volmar Bucco Júnior – Auditor Público Externo

Suplente: Daniel Poletto Chu – Auditor Público Externo

6.3 – Submeta 6.3 Saúde e Meio Ambiente

Titular: Lidiane Anjos Bortoluzzi – Auditor Público Externo

Suplente: Luiz Eduardo da Silva Oliveira – Auditor Público Externo

6.4 - Submeta 6.4 Excelência em Controle Social/PDI

Titular: José Marcelo de Almeida Perez – Auditor público Externo

Art. 2º. Das responsabilidades dos membros:

I - Conhecer o conteúdo do Plano de Ação e acompanhar o cumprimento fiel do cronograma proposto;

II – Manter sigilo das informações trocadas entre os membros, em razão das atividades e decisões relacionadas ao Projeto;

III – Denunciar qualquer atividade ilícita ou ilegal que vierem a ter conhecimento;

IV – Monitorar e Avaliar os resultados das atividades desenvolvidas na execução do convênio.

Art. 3º. Verificação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das atividades

Art. 4º. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, deverá elaborar relatórios periódicos conclusivos, sobre a avaliação do desempenho da Conveniente e Interviente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2019, revogando a Portaria nº 060, de 15.04.2019, publicada no Diário Oficial de Contas de 15.04.2019, e terá duração vinculada ao Projeto “Aperfeiçoamento do Controle Interno e Externo do TCE/MPC, por meio de processos de educação mediada por tecnologias da informação e da comunicação e métodos inovadores em gestão pública”, formalizado por meio do Convênio nº 01/2017/TCE-MT/FUFMT - Processo Administrativo nº 25.510-2/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 31 de julho de 2019.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**

Presidente

